



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP

CNPJ 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, 22, Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



LEI Nº 150/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.05.00-301.000 – Atenção Básica-Conv/entidade/fundos
Ficha n.º 100 - R\$ - 150.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.9.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
0.05.00-301.000 – Atenção Básica-Conv/entidade/fundos
Ficha n.º 107 - R\$ - 200.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado, a Emenda Parlamentar, proposta n.º 36000706234202500, Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP

CNPJ 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, 22, Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 – prefeitura@novaaliança.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANÇA.SP.GOV.BR



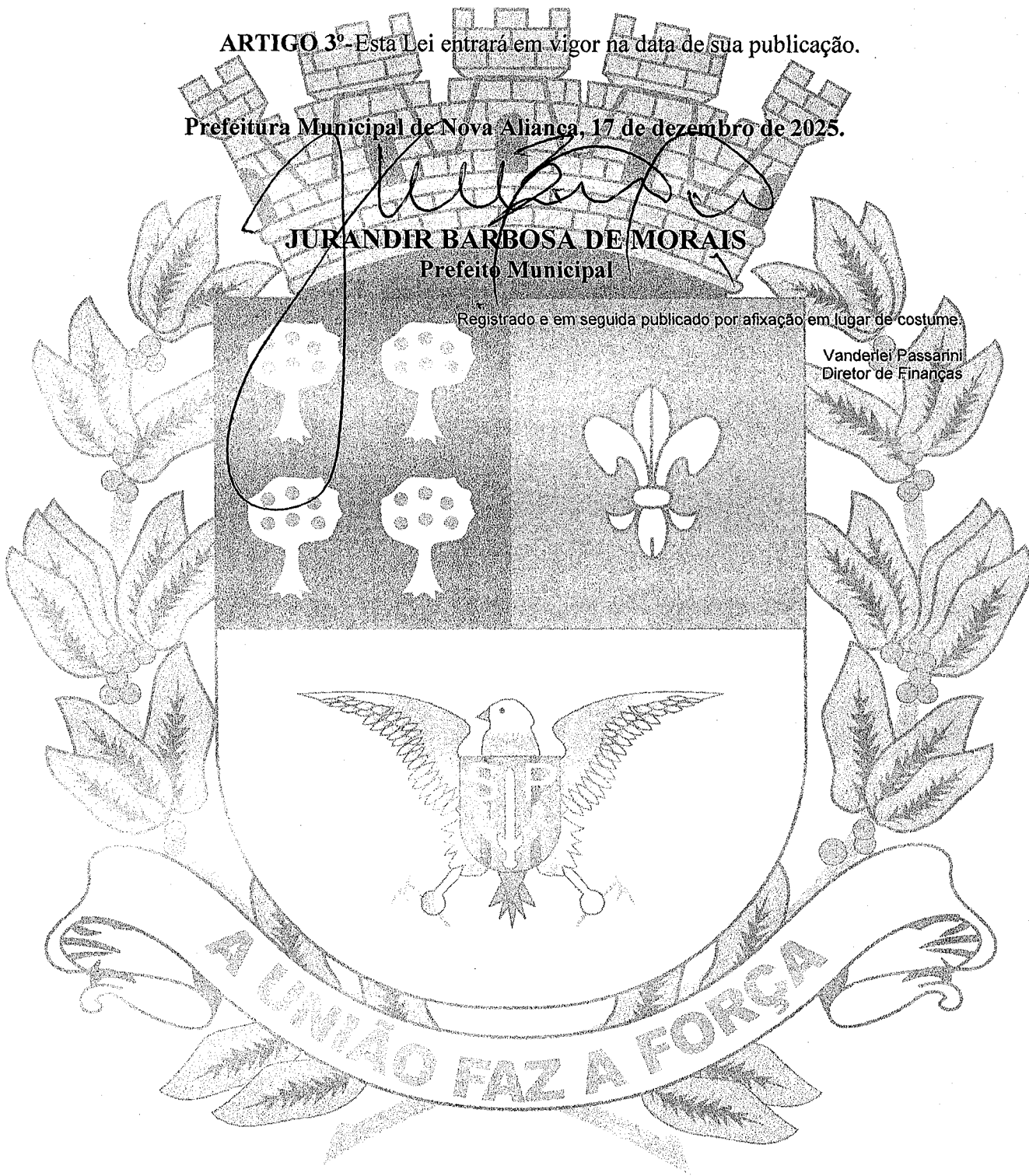
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 17 de dezembro de 2025.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças



Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

LEI Nº 152/2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.367	Educação Especial
12.367.0011	Gestão em Ações da Educação
12.367.0011.2029 0000	Auxílios e/ou Subvenção a Entidades Sociais
3.3.50.39.02	Termo de Fomento
0.01.00-240 000	Educação Especial

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a excessão de arrecadação, conforme relatório anexo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 17 de dezembro de 2025

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças